



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.352

Conde, 11 de abril de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 0987/2018

(Projeto de Lei n.º 002/2018 - Autor: Vereador Malbatahan Pinto Filgueiras Neto)

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO  
DE CARTAZES EM  
ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS LOCALIZADOS NUM  
RAIO DE CINCO QUILÔMETROS DA  
COSTA DAS PRAIAS DO  
MUNICÍPIO DO CONDE,  
ORIENTANDO SOBRE O CUIDADO  
COM O LIXO, E A PRESERVAÇÃO  
DO ECOSISTEMA MARÍTIMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os estabelecimentos comerciais localizados num raio de cinco quilômetros ao longo da costa do Município do Conde deverão afixar cartaz conscientizando o público sobre o cuidado com o lixo e a preservação do ecossistema marítimo.

**Art. 2º-** O Cartaz referido no artigo anterior deverá obedecer às seguintes especificações:

I – ter, no mínimo, a dimensão de 40cm de largura por 40cm de altura;

II – ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes;

III – dentre outras informações, o cartaz deverá conter o texto:  
**“A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE É UM DEVER DE TODOS.  
NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”.**

**Art. 3º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2018.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N.º 013/2018-SEMAP CONDE, 11 de Abril de 2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E:

Averbando 2070(Dois mil e setenta) dias de contribuição, em nome do (a) servidor (a) VALTERLUCIA LUCAS DE MELO, matrícula nº 1009, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA A, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição 13001080.1.00003/18-3, emitida em 12 de Janeiro de 2018 pelo INSS constante no Processo Administrativo 2018.000257 – Períodos compreendidos na certidão: 02/05/1988 a 31/12/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LINS CRUZ  
Secretária Municipal de Administração